SENTENÇA

Processo n°: 0020207-88.2011.8.26.0566/02

Classe – Assunto: Requisição de Pequeno Valor - IPVA - Imposto Sobre Propriedade de

Veículos Automotores

Requerente: Fernando Jose Ruiz

Ent. Devedora: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** a presente execução de sentença promovida por **Fernando Jose Ruiz** em face do **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

Defiro o levantamento, em favor do autor, do valor depositado pelo Ente Estadual a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 40). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 23 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA